



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Políticas de Assistência Estudantil

PORTARIA NORMATIVA Nº 12, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Designa os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Restaurantes Universitários da UFES e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO em exercício, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a deliberação do Fórum de Permanência e Assistência Estudantil em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 2025, que pautou e aprovou a criação da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Restaurantes Universitários;

CONSIDERANDO a competência do Fórum para orientar a constituição de comissões e grupos de trabalho, conforme o Art. 4º, Inciso VII, e o Art. 15 do seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Normativa nº 12, de 04 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um mecanismo de acompanhamento e fiscalização social tripartite para garantir a qualidade, a segurança alimentar e o bom funcionamento dos serviços prestados nos Restaurantes Universitários (RUs) da UFES;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Acompanhamento dos Restaurantes Universitários (RUs) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), de caráter consultivo e propositivo, com o objetivo de acompanhar e promover a fiscalização social das atividades desenvolvidas nos RUs.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

I - Representantes da Propaes/UFES:

- Iury da Silva Pessoa (DGR/Propaes) - Presidente
- Deborah Proveti Scardini Nacari (DAE/Propaes)
- Carmen Rosa da Cunha (DGR/Propaes)
- Arthur Schneider Almeida (DAE/Propaes)

II - Representantes do Segmento Estudantil:

- Fernando Gante Maia de Sousa (Campus Goiabeiras)
- Roberta Carolina Coelho Salvador (Campus Maruípe)
- Pedro Lucas Fontoura (Campus Goiabeiras)
- Ariany Palauro (Campus Alegre)
- João Vitor dos Santos (Campus CEUNES)

III - Representantes da Empresa Contratada (SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA):



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Políticas de Assistência Estudantil

- Membros indicados pela empresa, sendo ao menos um de cada campus.

Art. 3º São atribuições da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Restaurantes Universitários:

- I. Acompanhar e fiscalizar as atividades dos RUs a fim de que cumpram com sua missão para com a comunidade universitária.
- II. Zelar para que a gestão dos RUs seja socialmente referenciada.
- III. Realizar visitas técnicas periódicas, agendadas.
- IV. Atuar como um canal de comunicação, recebendo, analisando e encaminhando à Propaes e à empresa contratada as sugestões, críticas e elogios da comunidade usuária dos RUs.
- V. Mediar o diálogo entre os usuários, a empresa prestadora de serviços e a Administração da Universidade, visando à resolução de conflitos e à melhoria contínua dos serviços.
- VI. Propor e discutir ações, projetos, programas e etc voltados para a educação alimentar e nutricional, mobilização estudantil, pertencimento, acolhimento, cultura e permanência no âmbito dos RUs.
- VII. Acompanhar a execução das cláusulas do contrato firmado entre a UFES e a empresa responsável pela gestão dos RUs, comunicando eventuais inconformidades à equipe de fiscalização do contrato.
- VIII. Elaborar relatórios periódicos de suas atividades e encaminhá-los ao Fórum de Permanência e Assistência Estudantil e à gestão da Propaes.
- IX. Propor, sempre que julgar necessário, alterações nos procedimentos e normas de funcionamento dos RUs para aprimoramento dos serviços.

Art. 4º O mandato dos membros desta Comissão será de 01 (um) ano, permitidas reconduções.

Art. 5º A participação na Comissão é considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 09 de outubro de 2025.

IURY DA SILVA PESSÔA

Pró-reitor de Políticas de Assistência Estudantil em exercício
Presidente do Fórum de Permanência e Assistência Estudantil em exercício



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
IURY DA SILVA PESSOA - SIAPE 1460465
Pró-Reitoria de Políticas de Assistência Estudantil em exercício
Pró-Reitoria de Políticas de Assistência Estudantil - Propaes
Em 13/10/2025 às 13:50

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1219702?tipoArquivo=O>